PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 61ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro Carvalho, Adelmar Aires Pimenta da Silva, Ana Paula Brandão Brasil, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 60ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 676-25.2016.6.27.0031- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
ORIGEM: NOVA OLINDA-TO – VOTO DO PRESIDENTE, INCISO III, ART. 20, RITRE
RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO EDUARDO DE MELO GAMA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874
ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO 2264
ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574
RECORRIDO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento parcial do recurso do Ministério Público Eleitoral, para, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n.º 64/90, e do art. 73, § 4.º, da Lei n.º 9.504/97: cassar os diplomas dos recorridos José Pedro Sobrinho e de Antônio Ribeiro da Silva, eleitos nas Eleições Municipais de 2016, no Município de Nova Olinda/TO; declarar a inelegibilidade do recorrido José Pedro Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir das Eleições Municipais de 2016, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de 20.000 (vinte mil) UFIR's; determinar a realização de novas eleições no município de Nova Olinda - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Solano Donato Carnot Damacena. Em seguida, o juiz Marcelo Cordeiro pediu vista dos autos. Participaram do julgamento o Desembargador Eurípedes Lamounier e os juízes Agenor Alexandre, Antiógenes Ferreira, Eduardo de Melo Gama, Marcelo César Cordeiro e

Alessandro Roges Pereira. Presidiu o julgamento do feito a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. (SESSÃO DE 3.4.2019-17H). DECISÃO: Previsão de julgamento dia 27 de agosto, tendo em vista férias de juízes certos e a exigência legal de quórum completo. **(SESSÃO DE 29.7.2019-10H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601129-05.2018.6.27.0000
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERENTE: SILVIA HELENA DA SILVA MARRAFON
ADVOGADO: RICARDO HAAG - TO4143
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar as contas de Sílvia Helena da Silva Marrafon, candidata ao cargo de Deputada Estadual, pelo Partido Democratas (DEM), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso I, Resolução TSE nº 23.553/2017, em razão da sua regularidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601178-46.2018.6.27.0000
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA
REQUERENTE: MELQUISEDEC MAGALHAES AIRES
ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709
INTERESSADO: EDGAR GOMES FERREIRA
ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709
INTERESSADO: CRISTOVAO MORAIS CUNHA
ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aproar as contas de Melquisedec Magalhães Aires, candidato ao cargo de Senador pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, Edgar Gomes Ferreira primeiro suplente e Cristovão Morais Cunha segundo suplente, relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601067-62.2018.6.27.0000
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA
REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB
ADVOGADO: RAMON ALVES BATISTA - TO7346
ADVOGADO: THOMAS JEFFERSON GONCALVES - TO6492
ADVOGADO: ANTONIO MALAN DIAS - TO6391
REQUERENTE: CESAR HANNA HALUM
ADVOGADO: THOMAS JEFFERSON GONCALVES - TO6492
REQUERENTE: ELZIVAN PEREIRA SOUSA
ADVOGADO: THOMAS JEFFERSON GONCALVES - TO6492

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar com ressalvas as contas do Partido Republicano Brasileiro - PRB, relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601172-39.2018.6.27.0000
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
REQUERENTE: JOESSI FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA - TO007264
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar com ressalvas as contas prestadas de Joessi Ferreira de Brito, candidato ao o cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Trabalhista- PT/TO, referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das eleições gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso II, Resolução TSE N° 23.553/2017, em razão da sua regularidade. Determinou ainda que o candidato recolha a importância de R$ 266,80 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) ao Tesouro Nacional, como determina o art. 53, § 5° da Resolução TSE n° 23.553/2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601231-27.2018.6.27.0000
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
REQUERENTE: TALITA RAKB PARRIAO DA COSTA
ADVOGADO: DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL - TO005741
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relatora aprovar com ressalvas, as contas prestadas de Talita Rakb Parrião da Costa, candidata ao o cargo de Deputada Estadual, pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB/TO, referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das eleições gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso II, Resolução TSE N° 23.553/2017, em razão da sua regularidade.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 19 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 27 de agosto de 2019.

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Juiz ÂNGELA ISSA HAONAT

Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral